

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS III**

**EUDES VITOR BEZERRA**

**VIVIANNE RIGOLDI**

**WILLIAM PAIVA MARQUES JÚNIOR**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos e garantias fundamentais III[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra, Vivianne Rigoldi, William Paiva Marques Júnior – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-298-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos. 3. Garantias fundamentais. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS III**

---

### **Apresentação**

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de Trabalho de “DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS III”, ocorrido no âmbito do XXXII Congresso Nacional, realizado entre os dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025 na Universidade Presbiteriana Mackenzie na Cidade de São Paulo, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, especialmente relacionadas aos principais desafios que permeiam os problemas emergentes, bem como propondo soluções advindas de pesquisas em nível de pós-graduação, especialmente, Mestrado e Doutorado.

A defesa dos direitos e garantias fundamentais perante a sociedades é cada vez mais complexas e com enormes desafios, sobrelevam a importância das reflexões feitas, em todas as dimensões e direções, a permitir um melhor entendimento do mundo contemporâneo.

A partir da realidade contemporânea campeiam as reflexões extraídas da necessidade de um conhecimento aberto à necessidade de proteção dos direitos fundamentais, especialmente no que concerne a uma proteção jurídica articulada nos aspectos consecutórios das complexidades oriundas das colisões de direitos que podem vir a implicar em abusos, plasmindo um ponto de mutação de uma lógica racional-cartesiana para uma realidade essencialmente relativista e aberta, ou seja, os direitos fundamentais deixam de ser apenas direitos de defesa do indivíduo contra a intromissão estatal em sua esfera privada, exsurgindo daí a necessidade de reflexão em torno dos limites e possibilidades de sua efetividade.

Por mais que o CONPEDI se firme como um dos mais importantes eventos da pós-graduação brasileira em Direito, as problemáticas trabalhadas neste Grupo de Trabalho possuem uma amplitude trans e interdisciplinar, a fazer com que o Direito dialogue com importantes outras áreas do conhecimento humano.

Considerando todas as relevantes temáticas tratadas no presente livro, não pode ser outro senão o sentimento de satisfação que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na

confecção dos artigos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um relevante evento.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo, com a esperança de que as leituras dessas pesquisas ajudem na reflexão do atual caminhar do DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Foi uma tarde de exitosas discussões e de engrandecimento da pesquisa na área dos Direitos Fundamentais e que, agora, pretendemos compartilhar com a comunidade acadêmica.

As pesquisas ora apresentadas funcionam como canais indispensáveis nos debates e propostas das pendências existentes nos campos indicados e na busca de soluções efetivas para as problemáticas indicadas. Reiteramos a esperança que a obra ora apresentada sirva como parâmetro acadêmico para a compreensão dos problemas da complexa realidade mundial sob a óptica dos Direitos Fundamentais.

Desejamos leituras proveitosa na construção de uma nova perspectiva para os desafios impostos aos Direitos Fundamentais no contexto contemporâneo.

São Paulo, novembro de 2025.

Prof. Dr. Eudes Vitor Bezerra (PPGDIR – UFMA)

Prof. Dr. Vivianne Rigoldi (PPGD - Centro Universitário Eurípides de Marília)

Prof. Dr. William Paiva Marques Júnior (Universidade Federal do Ceará- UFC)

# **MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA EM SANTA CATARINA: O CRESCIMENTO DE UMA POPULAÇÃO INVISIBILIZADA PELA DESIGUALDADE E PELO ABANDONO ESTATAL**

## **HOMELESS WOMEN IN SANTA CATARINA: THE GROWTH OF A POPULATION MADE INVISIBLE BY INEQUALITY AND STATE ABANDONMENT**

**Lenice Kelner**  
**Maria Talita Schuelter<sup>1</sup>**  
**Ivone Fernandes Morcilo Lixa**

### **Resumo**

A partir da divulgação do Levantamento sobre a Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Rua (2025), realizado pelo Ministério Público de Santa Catarina, este artigo analisa a realidade das mulheres em situação de rua no Estado, com base em dados de 13 municípios que concentram a maior parte dessa população. O objetivo geral consiste em examinar a realidade dessas mulheres à luz dos dados disponíveis, buscando compreender os fatores que reforçam sua exclusão e a carência de políticas públicas voltadas a esse grupo. Como objetivos específicos, destacam-se: (1) analisar o perfil das mulheres em situação de rua em Santa Catarina a partir das variáveis de sexo apresentadas no levantamento; (2) analisar o crescimento de mulheres em situação de rua (3) avaliar a inexistência de políticas públicas específicas e suas implicações para a garantia de direitos e a efetivação da dignidade humana. A justificativa deste estudo reside na urgência de dar visibilidade a esse segmento social, contribuindo para a produção acadêmica crítica e para o debate em torno da formulação de políticas inclusivas e equitativas. Metodologicamente, adotou-se o método hipotético-dedutivo, com base em levantamento bibliográfico e normativo, incluindo produções científicas e legislação pertinente ao tema.

**Palavras-chave:** Mulheres em situação de rua, Invisibilidade social, Políticas públicas, Direitos humanos, Dignidade da pessoa humana

### **Abstract/Resumen/Résumé**

Based on the publication of the Survey on the Homeless Care Network (2025), conducted by the Public Prosecutor's Office of Santa Catarina, this article analyzes the reality of homeless women in the state, based on data from 13 municipalities that account for the majority of this population. The overall objective is to examine the reality of these women in light of the available data, seeking to understand the factors that reinforce their exclusion and the lack of public policies aimed at this group. Specific objectives include: (1) analyzing the profile of homeless women in Santa Catarina based on the gender variables presented in the survey; (2)

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito Público e Constitucionalismo no PPGD-FURB. Vinculada ao Grupo de Pesquisa “DIREITOS HUMANOS, DIGNIDADE E RECONHECIMENTO”. Bolsista FAPESC. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7257761523859265>.

analyzing the growth in the number of homeless women; and (3) assessing the lack of specific public policies and their implications for guaranteeing rights and realizing human dignity. This study is justified by the urgent need to raise awareness of this social segment, contributing to critical academic production and the debate surrounding the formulation of inclusive and equitable policies. Methodologically, the hypothetical-deductive method was adopted, based on a bibliographic and normative survey, including scientific productions and legislation relevant to the topic.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Homeless women, Social invisibility, Public policies, Human rights, Human dignity

## INTRODUÇÃO

Historicamente, a população em situação de rua tem sido objeto de pesquisas acadêmicas, relatórios governamentais e iniciativas da sociedade civil, mas quase sempre de forma genérica, sem considerar suas especificidades de gênero. No Brasil, os primeiros levantamentos sistematizados remontam à década de 1990, quando órgãos públicos e organizações não governamentais começaram a quantificar e caracterizar esse grupo em grandes centros urbanos. Entretanto, somente a partir dos anos 2000, com a criação da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009), ampliou-se o reconhecimento da necessidade de dados mais precisos e políticas integradas.

Ainda assim, a perspectiva de gênero permaneceu marginalizada, sendo mais recentemente resgatada por pesquisas como a série histórica do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (UFMG), que destacou o crescimento expressivo das mulheres nesse contingente. Nesse percurso, o levantamento realizado pelo Ministério Público de Santa Catarina em 2025 marca um avanço, pois além de reunir informações regionais abrangentes, abre espaço para análises mais aprofundadas sobre a realidade das mulheres em situação de rua no Estado.

A partir da divulgação do *Levantamento sobre a Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Rua* (2025), realizado pelo Ministério Público de Santa Catarina, torna-se possível traçar um panorama mais detalhado acerca dessa população no Estado. O estudo abrangeu 13 municípios: Florianópolis, Joinville, Itajaí, Blumenau, Balneário Camboriú, Criciúma, São José, Palhoça, Tubarão, Navegantes, Biguaçu, Itapema e Camboriú, que, em conjunto, concentram a maior parte das pessoas em situação de rua em Santa Catarina. Entre os diversos recortes apresentados, este artigo concentra-se na realidade das mulheres em situação de rua, grupo que, apesar de representar parcela significativa desse contingente, permanece invisibilizado e desassistido.

A análise de gênero revela-se essencial, uma vez que as especificidades dessa população, relacionadas à violência, à maternidade, ao acesso à saúde e à vulnerabilidade social, não têm recebido a devida atenção nas políticas públicas de caráter estadual e municipal.

Nesse sentido, o problema de pesquisa que orienta este estudo pode ser formulado nos seguintes termos: Quais os desafios enfrentados pelas mulheres em situação de rua em Santa Catarina e de que modo a ausência de políticas públicas específicas contribui para sua invisibilidade e vulnerabilidade social?

O objetivo geral consiste em analisar a realidade das mulheres em situação de rua em Santa Catarina, à luz dos dados do levantamento realizado pelo Ministério Público,

identificando os fatores que contribuem para sua exclusão social e para a carência de políticas públicas voltadas a este segmento. Para dar concretude ao que foi proposto, a pesquisa se divide em dois objetivos específicos, quais sejam: 1) Examinar o perfil das mulheres em situação de rua em Santa Catarina a partir das variáveis de sexo apresentadas no levantamento, considerando aspectos demográficos e sociais; (2) analisar o crescimento de mulheres em situação de rua, e 3) Avaliar a inexistência de políticas públicas específicas direcionadas a esse grupo, discutindo suas implicações para a garantia de direitos e para a efetivação da dignidade humana.

A justificativa deste artigo reside na urgência de visibilizar a condição das mulheres em situação de rua, não apenas como parte de um problema social crescente, mas como expressão das desigualdades de gênero e da insuficiência de políticas públicas no enfrentamento da exclusão social. Ao dar centralidade a esse recorte, busca-se contribuir com a produção acadêmica crítica sobre o tema e, sobretudo, fomentar reflexões que subsidiem a formulação de políticas inclusivas e equitativas.

Utilizou-se na pesquisa o método de abordagem hipotético-dedutivo, que compreende um conjunto de análises que partem das conjunturas formuladas para explicar as dificuldades encontradas para a solução de um determinado problema de pesquisa. Sua finalidade consiste em enunciar claramente o problema, examinando criticamente as soluções passíveis de aplicação (MARCONI; LAKATOS, 2022).

Os procedimentos adotados envolvem a seleção da bibliografia que forma o referencial teórico deste estudo, sua identificação como produção científica relevante, leitura e reflexão, a fim de atingir possíveis respostas ao problema proposto. Nesse sentido, a pesquisa foi conduzida a partir de levantamento de produções científicas (livros, artigos científicos publicados em periódicos, relatórios de pesquisa, teses e dissertações) e legislação/regulação já existentes sobre a temática no Brasil.

## **1 MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA: O PERFIL DE UMA POPULAÇÃO INVISÍVEL**

A partir da divulgação, pelo Ministério Público de Santa Catarina, do *Levantamento sobre a Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Rua* (2025)<sup>1</sup>, torna-se possível delinear, com base nos dados apresentados, o perfil dessa população no Estado. Entre os diversos

---

<sup>1</sup> <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=7104>

elementos disponibilizados, este artigo concentra sua análise na realidade das mulheres em situação de rua, segmento que, embora represente uma parcela significativa, permanece marcado pela invisibilidade social e pela ausência de políticas públicas específicas.

O levantamento realizado pelo Ministério Público de Santa Catarina abrangeu 13 municípios que, em conjunto, concentram a maior parte da população em situação de rua do Estado. As cidades analisadas foram: Florianópolis, Joinville, Itajaí, Blumenau, Balneário Camboriú, Criciúma, São José, Palhoça, Tubarão, Navegantes, Biguaçu, Itapema e Camboriú.

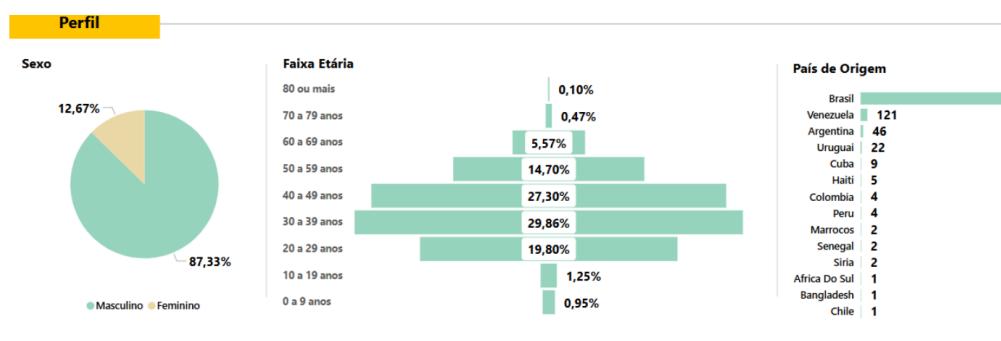
A seguir, será apresentada a pesquisa realizada pelo Ministério Público de Santa Catarina, organizada por regiões do Estado e estruturada segundo variáveis relacionadas ao sexo, enfoque central do presente estudo.

## 1.1 REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

A pesquisa realizada pelo Ministério Público de Santa Catarina, ao apresentar dados da população em situação de rua na região da **Grande Florianópolis**, abrangendo os municípios de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu — revela um quadro que merece atenção tanto do ponto de vista social quanto da formulação de políticas públicas.

### 1. REGIÃO GRANDE FLORIANÓPOLIS (Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu)

#### 1. Perfil da População em Situação de Rua (4.500 pessoas):



Fonte: <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=7104>

Segundo os números divulgados, **87,33% da população em situação de rua é composta por homens**, enquanto **12,67% são mulheres**. Essa diferença percentual expressiva confirma uma tendência observada em levantamentos nacionais, nos quais a predominância masculina é marcante. Entretanto, o dado relativo às mulheres, embora numericamente inferior, não pode ser interpretado como irrelevante: ele aponta para um grupo que, além de invisibilizado, enfrenta vulnerabilidades acrescidas por razões de gênero.

**O perfil da população em situação de rua na Grande Florianópolis** reflete, assim, um fenômeno multifacetado. No caso dos homens, fatores como desemprego, vínculos familiares rompidos, dependência química e reincidência em processos de marginalização social contribuem para a permanência nas ruas. Já no caso das mulheres, as condições são agravadas pela violência de gênero, pela maternidade em situação de extrema vulnerabilidade e pela precariedade no acesso à saúde, especialmente em aspectos relacionados ao ciclo reprodutivo, como o pré-natal e a pobreza menstrual.

A análise dos dados também permite destacar que, embora representem apenas **cerca de 13%**, as mulheres em situação de rua enfrentam riscos mais intensos de violência física, psicológica e sexual, além de barreiras ainda maiores ao acesso a serviços de proteção e acolhimento. A ausência de políticas públicas específicas para esse grupo reforça sua invisibilidade e amplia as desigualdades já existentes.

Portanto, os números da Grande Florianópolis não devem ser lidos apenas como estatísticas, mas como indicadores da urgência de políticas interseccionais, capazes de considerar tanto as dimensões socioeconômicas quanto as questões de gênero. O enfrentamento da situação de rua exige, nesse sentido, mais do que respostas assistenciais imediatas: requer ações estruturais que reconheçam os diferentes perfis da população atingida, combatendo as múltiplas formas de exclusão que se interseccionam nesse contexto.

## 1.2 REGIÃO FOZ DO RIO ITAJAÍ

Na **Região da Foz do Rio Itajaí**, que compreende os municípios de Itajaí, Navegantes, Balneário Camboriú, Camboriú e Itapema, a pesquisa realizada pelo Ministério Público de Santa Catarina evidencia um quadro ainda mais acentuado de desigualdade de gênero na composição da população em situação de rua.

Segundo os dados, **91,92% são homens** e apenas **8,08% são mulheres**. Esse índice reforça a predominância masculina observada também em outras regiões do Estado, mas traz à tona uma questão relevante: a presença feminina, embora reduzida em termos percentuais, indica um grupo extremamente vulnerável e duplamente invisibilizado, por estar em situação de rua e por enfrentar desigualdades decorrentes de gênero.

## 1.3 REGIÃO DE JOINVILLE

Na Região de Joinville, os números apontam para uma composição **predominantemente masculina (90,82%)**, com **apenas 9,18% de mulheres** em situação de rua. Essa proporção revela a persistência de uma invisibilidade estrutural da população

feminina, que, mesmo em número reduzido, enfrenta formas agravadas de vulnerabilidade. As mulheres em situação de rua, nesse contexto, não só vivenciam a exclusão social como também enfrentam riscos mais elevados de violência física, sexual e institucional, agravados pela ausência de políticas públicas específicas.

#### 1.4 BLUMENAU

Em Blumenau, a pesquisa demonstra uma realidade semelhante: **90,28% homens e 9,72% mulheres**. A presença feminina, ainda que pequena, não pode ser desconsiderada, pois representa um grupo marcado por camadas múltiplas de vulnerabilidade. Além disso, o contexto urbano-industrial da cidade, associado a fluxos migratórios e desigualdades socioeconômicas, tende a acentuar os fatores que empurram mulheres para a situação de rua, como a ruptura de vínculos familiares e a ausência de rede de proteção social.

#### 1.5 CRICIÚMA

Criciúma apresenta um dado **atípico dentro do padrão estadual**: a proporção de mulheres em situação de rua é a **mais alta entre as regiões analisadas (16,11%)**, contra **83,89% de homens**. Esse índice chama atenção e sugere que as dinâmicas locais, ligadas à reestruturação econômica da região carbonífera, ao desemprego estrutural e à precarização das condições sociais, podem estar incidindo de forma diferenciada sobre as mulheres, aumentando sua exposição à vulnerabilidade social. Esse dado reforça a necessidade de estudos mais aprofundados para compreender as especificidades da região e a formulação de políticas de acolhimento com recorte de gênero.

#### 1.6 REGIÃO DE TUBARÃO

Na Região de Tubarão, o levantamento demonstra que **90,60% das pessoas em situação de rua são homens e 9,40% mulheres**. Trata-se de um cenário que segue o padrão predominante no Estado, com presença masculina maciça e invisibilidade das mulheres. No entanto, ainda que representem uma porcentagem menor, as mulheres em situação de rua carregam demandas específicas que permanecem negligenciadas, como acesso à saúde, enfrentamento da pobreza menstrual, proteção contra violência doméstica e sexual, fatores que tornam sua sobrevivência nas ruas ainda mais desafiadora.

De modo geral, os dados demonstram que a masculinização da população em situação de rua é uma constante em todas as regiões do Estado, ainda que haja variações percentuais. Entretanto, quando se observa o grupo feminino, nota-se que sua condição minoritária não o

torna menos relevante, mas, ao contrário, mais vulnerável e invisibilizado. As mulheres em situação de rua, além de enfrentarem a exclusão social comum a todos nesse contexto, carregam demandas específicas relacionadas à saúde reprodutiva, à pobreza menstrual, à maternidade, à violência de gênero e à ausência de rede de proteção.

O caso de **Criciúma**, que apresenta o maior percentual de mulheres, é particularmente revelador e deve servir como alerta para a formulação de políticas públicas que reconheçam a intersecção entre gênero, classe e exclusão social. A análise comparativa, portanto, confirma que, embora os números femininos sejam menores, a urgência de políticas públicas voltadas para mulheres em situação de rua é inegável e inadiável.

## 2. MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA: O CRESCIMENTO INVISÍVEL DE UMA REALIDADE SILENCIADA

Ao estabelecermos um paralelo entre os dados apresentados pelo Ministério Público de Santa Catarina e aqueles constantes no último relatório publicado pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua – Eixo Mulheres, Gênero e Família<sup>2</sup>, observa-se o crescimento contínuo da presença feminina em todas as cidades anteriormente mapeadas pelo MP.

Com base no relatório “Mulheres em Situação de Rua nos Municípios do Brasil – Série Histórica 2012-2021” (OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2025), verifica-se que:

### 2.1 GRANDE FLORIANÓPOLIS

#### Mulheres em Situação de Rua nos Municípios do Brasil Série Histórica 2012-2021

Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

Casos registrados na base de dados do Ministério da Cidadania, CadÚnico

X

Ano	Total	Mulheres	% de Mulheres	Município	Sigla do Estado
2021	1.314	190	14,5%	Florianópolis	SC
2020	1.720	240	14,0%	Florianópolis	SC
2019	1.561	206	13,2%	Florianópolis	SC
2018	1.131	136	12,0%	Florianópolis	SC
2017	952	108	11,3%	Florianópolis	SC
2016	756	70	9,3%	Florianópolis	SC
2015	493	42	8,5%	Florianópolis	SC
2014	203	17	8,4%	Florianópolis	SC
2013	48	1	2,1%	Florianópolis	SC

Fonte: [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html).

<sup>2</sup> [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html)

## Mulheres em Situação de Rua nos Municípios do Brasil Série Histórica 2012-2021

Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

Casos registrados na base de dados do Ministério da Cidadania, CadÚnico

palhoça

Ano	Total	Mulheres	% de Mulheres	Município	Sigla do Estado
2021	107	12	11,2%	Palhoça	SC
2020	154	20	13,0%	Palhoça	SC
2019	116	11	9,5%	Palhoça	SC
2018	89	10	11,2%	Palhoça	SC
2017	83	10	12,1%	Palhoça	SC
2016	70	7	10,0%	Palhoça	SC
2015	32	2	6,3%	Palhoça	SC
2013	1	1	100,0%	Palhoça	SC

Fonte: [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html).

## Mulheres em Situação de Rua nos Municípios do Brasil Série Histórica 2012-2021

Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

Casos registrados na base de dados do Ministério da Cidadania, CadÚnico

biguaçu

Ano	Total	Mulheres	% de Mulheres	Município	Sigla do Estado
2021	117	11	9,4%	Biguaçu	SC
2020	102	14	13,7%	Biguaçu	SC
2019	88	10	11,4%	Biguaçu	SC
2018	26	5	19,2%	Biguaçu	SC
2017	4	1	25,0%	Biguaçu	SC

Fonte: [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html).

## 2.2 REGIÃO FOZ DO RIO ITAJAÍ

### Mulheres em Situação de Rua nos Municípios do Brasil Série Histórica 2012-2021

Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

Casos registrados na base de dados do Ministério da Cidadania, CadÚnico

Itajaí

Ano	Total	Mulheres	% de Mulheres	Município	Sigla do Estado
2021	334	26	7,8%	Itajaí	SC
2020	445	33	7,4%	Itajaí	SC
2019	461	30	6,5%	Itajaí	SC
2018	348	22	6,3%	Itajaí	SC
2017	147	11	7,5%	Itajaí	SC
2016	69	1	1,5%	Itajaí	SC
2015	47	3	6,4%	Itajaí	SC
2014	38	2	5,3%	Itajaí	SC
2013	38	2	5,3%	Itajaí	SC
2012	34	2	5,9%	Itajaí	SC

Fonte: [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html).

## Mulheres em Situação de Rua nos Municípios do Brasil Série Histórica 2012-2021

Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

Casos registrados na base de dados do Ministério da Cidadania, CadÚnico

Ano	Total	Mulheres	% de Mulheres	Município	Sigla do Estado
2021	71	5	7,0%	Navegantes	SC
2020	75	8	10,7%	Navegantes	SC
2019	62	6	9,7%	Navegantes	SC
2018	59	4	6,8%	Navegantes	SC

Fonte: [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html).

## Mulheres em Situação de Rua nos Municípios do Brasil Série Histórica 2012-2021

Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

Casos registrados na base de dados do Ministério da Cidadania, CadÚnico

Ano	Total	Mulheres	% de Mulheres	Município	Sigla do Estado
2021	220	22	10,0%	Balneário Camboriú	SC
2021	21	4	19,1%	Camboriú	SC
2020	220	30	13,6%	Balneário Camboriú	SC
2020	44	7	15,9%	Camboriú	SC
2019	180	29	16,1%	Balneário Camboriú	SC
2019	40	4	10,0%	Camboriú	SC
2018	102	14	13,7%	Balneário Camboriú	SC
2018	30	4	13,3%	Camboriú	SC
2017	44	8	18,2%	Balneário Camboriú	SC
2017	17	3	17,7%	Camboriú	SC
2016	24	5	20,8%	Balneário Camboriú	SC
2016	14	2	14,3%	Camboriú	SC
2015	14	2	14,3%	Camboriú	SC
2014	14	2	14,3%	Camboriú	SC

Fonte: [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html).

## 2.3 REGIÃO DE JOINVILLE

### Mulheres em Situação de Rua nos Municípios do Brasil Série Histórica 2012-2021

Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

Casos registrados na base de dados do Ministério da Cidadania, CadÚnico

Ano	Total	Mulheres	% de Mulheres	Município	Sigla do Estado
2021	713	68	9,5%	Joinville	SC
2020	727	73	10,0%	Joinville	SC
2019	636	65	10,2%	Joinville	SC
2018	374	39	10,4%	Joinville	SC
2017	181	20	11,1%	Joinville	SC
2016	132	19	14,4%	Joinville	SC
2015	98	18	18,4%	Joinville	SC
2014	83	11	13,3%	Joinville	SC
2013	78	11	14,1%	Joinville	SC
2012	56	6	10,7%	Joinville	SC

Fonte: [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html).

## 2.4 BLUMENAU

## Mulheres em Situação de Rua nos Municípios do Brasil Série Histórica 2012-2021

Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

Casos registrados na base de dados do Ministério da Cidadania, CadÚnico

×

Ano	Total	Mulheres	% de Mulheres	Município	Sigla do Estado
2021	403	37	9,2%	Blumenau	SC
2020	356	34	9,6%	Blumenau	SC
2019	256	27	10,6%	Blumenau	SC
2018	227	23	10,1%	Blumenau	SC
2017	150	14	9,3%	Blumenau	SC
2016	94	10	10,6%	Blumenau	SC
2015	55	6	10,9%	Blumenau	SC
2014	22	4	18,2%	Blumenau	SC
2013	20	4	20,0%	Blumenau	SC
2012	5	1	20,0%	Blumenau	SC

Fonte: [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html).

## 2.5 CRICIÚMA

### Mulheres em Situação de Rua nos Municípios do Brasil Série Histórica 2012-2021

Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

Casos registrados na base de dados do Ministério da Cidadania, CadÚnico

×

Ano	Total	Mulheres	% de Mulheres	Município	Sigla do Estado
2021	136	20	14,7%	Criciúma	SC
2020	152	17	11,2%	Criciúma	SC
2019	131	14	10,7%	Criciúma	SC
2018	92	10	10,9%	Criciúma	SC
2017	40	5	12,5%	Criciúma	SC
2016	20	4	20,0%	Criciúma	SC
2015	21	4	19,1%	Criciúma	SC
2014	10	2	20,0%	Criciúma	SC

Fonte: [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html).

## 2.6 REGIÃO DE TUBARÃO

### Mulheres em Situação de Rua nos Municípios do Brasil Série Histórica 2012-2021

Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

Casos registrados na base de dados do Ministério da Cidadania, CadÚnico

×

Ano	Total	Mulheres	% de Mulheres	Município	Sigla do Estado
2021	180	17	9,4%	Tubarão	SC
2020	214	26	12,2%	Tubarão	SC
2019	196	23	11,7%	Tubarão	SC
2018	123	19	15,5%	Tubarão	SC
2017	70	9	12,9%	Tubarão	SC
2016	49	6	12,2%	Tubarão	SC
2015	40	5	12,5%	Tubarão	SC
2014	40	8	20,0%	Tubarão	SC
2013	15	4	26,7%	Tubarão	SC
2012	10	2	20,0%	Tubarão	SC

Fonte: [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html).

Então, os dados apresentados, evidenciam um crescimento expressivo e contínuo da presença feminina nessa condição nas principais cidades do Estado. A análise histórica demonstra a dimensão dessa expansão: em **Florianópolis**, o número de mulheres em situação de rua passou de **1 em 2012 para 190 em 2021**, um salto exponencial que revela a incapacidade estrutural das políticas locais de conter o agravamento do problema. Em **Itajaí**, o crescimento foi de **2 para 26 mulheres** no mesmo período; em **Joinville**, de **6 para 68**; em **Blumenau**, de **1 para 37**; em **Criciúma**, de **2 para 20**; e em **Tubarão**, de **2 para 17**.

Esse aumento não pode ser interpretado apenas como um reflexo da expansão da população em situação de rua de forma geral, mas como resultado de múltiplos fatores que atingem as mulheres de modo diferenciado: a intensificação da desigualdade de gênero, a precarização do trabalho feminino, a ausência de políticas habitacionais inclusivas, a violência doméstica e de gênero que frequentemente empurra mulheres para a rua, além da insuficiência de políticas públicas específicas voltadas à proteção desse grupo.

A discrepância entre os dados de 2012 e 2021 demonstra que, em menos de uma década, houve uma multiplicação preocupante de casos, revelando a feminização crescente da pobreza extrema e a vulnerabilidade social acentuada das mulheres em Santa Catarina. A ausência de políticas públicas estruturadas que contemplam as particularidades do gênero feminino, como o acesso à saúde (pré-natal, cuidados no pós-parto, enfrentamento à pobreza menstrual), proteção contra a violência e redes de acolhimento, contribui para a perpetuação desse cenário de invisibilidade.

Portanto, os números escancaram não apenas um crescimento quantitativo, mas também um fracasso qualitativo das políticas sociais, que seguem desconsiderando a intersecção entre gênero, pobreza e exclusão. A análise histórica demonstra que a tendência de crescimento não é episódica, mas estrutural, exigindo respostas estatais urgentes e interseccionais que considerem as especificidades das mulheres em situação de rua.

### **3. A EFETIVAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA**

O dado mais alarmante é que, embora as mulheres em situação de rua representem uma parcela numericamente inferior à dos homens, constituem um grupo em contínua expansão e, ainda assim, permanecem desassistidas por políticas públicas específicas. Essa lacuna evidencia uma grave omissão estatal, uma vez que não há mecanismos adequados para atender demandas básicas relacionadas à saúde, como o acompanhamento pré-natal, o enfrentamento

da pobreza menstrual e o cuidado no pós-parto, nem estratégias eficazes para a proteção contra a violência de gênero, cuja incidência é potencializada na condição de rua.

Nota-se que, embora a Resolução nº 425, de 08 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>3</sup>, estabeleça de forma expressa a necessidade de se considerar a heterogeneidade da população em situação de rua, incluindo, entre suas diretrizes e princípios, a atenção específica às mulheres, na prática, observa-se que muito pouco, ou quase nada, tem sido efetivamente implementado para esse segmento da população. Um exemplo concreto dessa invisibilidade pode ser identificado na análise da *Cartilha – Direitos das Pessoas em Situação de Rua*, elaborada pela Defensoria Pública de Santa Catarina<sup>4</sup>, a qual, apesar de seu mérito informativo, não contempla de maneira suficiente as especificidades da condição feminina nesse contexto.

A *Cartilha* dedica-se à exposição dos direitos da população em situação de rua em diferentes dimensões, saúde, assistência jurídica, benefícios sociais e programas de acolhimento, porém silencia quanto às especificidades da população feminina. A ausência de diretrizes voltadas à perspectiva de gênero revela não apenas uma lacuna normativa e política, mas também a persistência de um descompromisso estrutural do poder público em enfrentar as desigualdades que afetam de maneira particular as mulheres em situação de rua. Essa omissão não é neutra: ao invisibilizar as demandas desse grupo, reforça-se a exclusão social e se perpetua a violação de direitos fundamentais assegurados constitucionalmente, especialmente no que se refere à dignidade da pessoa humana e à igualdade material.

Tal invisibilidade institucional contraria não apenas os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade (arts. 1º, III, e 5º da CF/88), mas também compromete a efetividade da Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009), que prevê a implementação de ações integradas de saúde, assistência e segurança social. Ademais, viola compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), que obrigam o Estado a adotar medidas específicas para a proteção da mulher em contextos de maior vulnerabilidade.

Nesse sentido, a ausência de políticas públicas direcionadas não apenas aprofunda a exclusão e a marginalização dessas mulheres, mas também representa um grave retrocesso no

---

<sup>3</sup> <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1144092024121767616409df496.pdf>

<sup>4</sup> <https://defensoria.sc.def.br/cartilhas/cartilha---direito-das-pessoas-em-situacao-de-rua>

cumprimento da Agenda 2030 da ONU, em especial no que se refere ao ODS 5 (igualdade de gênero) e ao ODS 11 (cidades inclusivas e seguras).

Nesse sentido, a ausência de políticas públicas direcionadas não apenas aprofunda a exclusão e a marginalização dessas mulheres, mas também representa um grave retrocesso no cumprimento da Agenda 2030 da ONU, em especial no que se refere ao ODS 5 (igualdade de gênero) e ao ODS 11 (cidades inclusivas e seguras).

Assim, o fenômeno da população em situação de rua, como bem pontua Silva (2006), não pode ser compreendido de forma isolada ou meramente circunstancial, mas deve ser analisado em sua vinculação estrutural com a lógica da sociedade capitalista.

[...] o fenômeno da população em situação de rua vincula-se à estrutura da sociedade capitalista e possui uma multiplicidade de fatores de natureza imediata que o determinam. Na contemporaneidade, constitui uma expressão radical da questão social, localiza-se nos grandes centros urbanos, sendo que as pessoas por ele atingidas são estigmatizadas e enfrentam o preconceito como marca do grau de dignidade e valor moral atribuído pela sociedade. É um fenômeno que tem características gerais, porém, possui particularidades vinculadas ao território em que se manifesta. No Brasil, essas particularidades são bem definidas. Há uma tendência à naturalização do fenômeno, que no país se faz acompanhada da quase inexistência de dados e informações científicas sobre o mesmo e da inexistência de políticas públicas para enfrentá-lo (SILVA, 2006, p. 95).

Para Silva (2006) no Brasil, a ausência histórica de dados sistematizados e de informações científicas sobre essa população contribuiu para sua invisibilidade social, naturalizando o fenômeno como se fosse um dado imutável da realidade urbana. Para a autora, essa lacuna alimenta a indiferença social e legitima a inexistência ou insuficiência de políticas públicas específicas. Quando presentes, as políticas são fragmentadas, descontínuas e frequentemente permeadas por uma perspectiva assistencialista, em vez de estruturadas como políticas de Estado, comprometidas com a efetivação de direitos fundamentais.

Assim, a leitura de Silva (2006) segue atual e necessária: compreender a população em situação de rua exige situá-la dentro das contradições do capitalismo, mas também reconhecer a omissão estatal e a perpetuação de estímulos que, em conjunto, reforçam ciclos de exclusão, criminalização e violação da dignidade humana.

Ademais, o modelo institucional em que o Direito foi edificado universaliza a experiência masculina dominante, invisibilizando as necessidades, especificidades e potencialidades das mulheres, configurando-se como uma ideologia que legitima a exclusão estrutural e produz barreiras que as afastam do efetivo exercício da cidadania, neste sentido:

Ocorre em virtude de as sociedades ainda serem constituídas no campo político majoritariamente por homens, em que o marco referencial ainda se faz pensando por homens e para homens, mas não para todos os homens. Por isso afirma que o acesso à justiça e o entendimento do que seja “garantia de direitos” são menos conhecidos para mulheres. Isso ocorre tanto pelo modelo institucional, sobre o qual se constitui o Direito, quanto pelo próprio fundamento filosófico das leis, que não reconhecem as necessidades, potencialidades e características das mulheres por se basearem em doutrina jurídica “neutra”. (Duarte, 2018, p. 36)

As mulheres em situação de rua ilustram de forma contundente essa realidade: elas enfrentam um duplo processo de exclusão. De um lado, carregam a marginalização que o próprio fenômeno da rua impõe, com violações constantes de direitos fundamentais; de outro, sofrem as consequências do modelo jurídico-político patriarcal, que não reconhece suas demandas específicas, como o enfrentamento à violência de gênero, o acesso à saúde sexual e reprodutiva, a proteção contra a exploração, bem como políticas habitacionais que assegurem dignidade. Ao serem invisibilizadas pelo sistema, tornam-se alvos de múltiplas formas de violência, inclusive institucional, que reforçam a desigualdade de gênero e a lógica de criminalização da pobreza.

Como observa Angela Davis (2016), as estruturas de exclusão atingem de forma interseccional raça, gênero e classe, perpetuando a marginalização das mulheres pobres e negras. Portanto, não se trata apenas de apontar uma falha no acesso formal ao sistema de justiça, mas de desvelar um mecanismo estrutural de exclusão que atravessa gênero, classe e raça, e que se manifesta de maneira mais intensa nas mulheres em situação de rua, cuja cidadania é negada na prática e cujas vidas permanecem na interseção entre invisibilidade e criminalização.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os dados analisados revelam um quadro alarmante da crescente feminização da população em situação de rua em Santa Catarina, especialmente nas grandes cidades do Estado. A evolução histórica entre 2012 e 2021 mostra que, embora o número absoluto de mulheres em situação de rua ainda seja inferior ao dos homens, seu crescimento proporcional é exponencial, expondo a precariedade das políticas públicas e a insuficiência de respostas institucionais capazes de enfrentar essa realidade.

Esse aumento não se explica apenas pela expansão da população em situação de rua de forma geral, mas pela combinação de múltiplos fatores estruturais que incidem de maneira mais severa sobre as mulheres: desigualdade de gênero, precarização do trabalho, violência doméstica, ausência de políticas habitacionais inclusivas, pobreza menstrual, fragilidade no acesso à saúde e insuficiência de redes de acolhimento. A persistência desses elementos evidencia não apenas a exclusão, mas a intersecção entre gênero, pobreza e vulnerabilidade social, que amplia o risco de violação de direitos fundamentais.

Constata-se, ainda, uma profunda contradição entre as normativas nacionais e internacionais e a prática estatal. Enquanto a Constituição Federal de 1988 (arts. 1º, III, e 5º) e a Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009) estabelecem a dignidade da pessoa humana e a igualdade como fundamentos inegociáveis, e enquanto instrumentos internacionais como a CEDAW (1979) e a Convenção de Belém do Pará (1994) impõem ao Estado a adoção de medidas protetivas específicas para mulheres em situação de vulnerabilidade, a realidade demonstra que tais compromissos têm sido negligenciados. A análise da Cartilha de Direitos das Pessoas em Situação de Rua, elaborada pela Defensoria Pública de Santa Catarina, ilustra essa omissão ao não contemplar de forma adequada às especificidades da condição feminina.

Portanto, as considerações finais deste estudo apontam para a urgência de respostas estatais que superem o caráter assistencialista e fragmentado das ações até aqui implementadas. É imprescindível a construção de políticas públicas estruturais, interseccionais e de caráter permanente, que contemplem as especificidades de gênero e assegurem às mulheres em situação de rua o acesso a direitos básicos, como saúde, habitação, proteção contra a violência e inclusão social. Sem isso, a tendência de crescimento identificada não apenas se manterá, mas se consolidará como uma marca estrutural da desigualdade em Santa Catarina, representando um grave retrocesso em relação aos princípios constitucionais e aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF:** Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, DF, 24 dez. 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm). Acesso em: 26 set. 2025.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUARTE, Joana das Flores. **Meninas e Territórios: criminalização da pobreza e seletividade jurídica**. São Paulo: Cortez, 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. 8. ed. Barueri: Atlas, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA (MPSC). **MPSC mapeia desafios no atendimento à população em situação de rua em Santa Catarina**. [s.l.], [s.d.]. Disponível em:<[https://mpsc.mp.br/noticias/mpsc-mapeia-desafios-no-atendimento-a-populacao-em-situacao-de-rua-em-santa-catarina-#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20relat%C3%B3rio,como%20Florian%C3%B3polis%2C%20Joinville%20e%20Crici%C3%BAma.\\*>](https://mpsc.mp.br/noticias/mpsc-mapeia-desafios-no-atendimento-a-populacao-em-situacao-de-rua-em-santa-catarina-#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20relat%C3%B3rio,como%20Florian%C3%B3polis%2C%20Joinville%20e%20Crici%C3%BAma.*>). Acesso em: 06 ago. 2025.

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. **Mulheres, gêneros e famílias** [Internet]. UFMG, s/d. Disponível em: [https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres\\_generos\\_familias.html](https://obpoprua.direito.ufmg.br/mulheres_generos_familias.html). Acesso em: 24 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)**. Adotada pela Resolução 34/180 da Assembleia Geral das Nações Unidas em 18 dez. 1979. Entrada em vigor em 3 set. 1981. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-elimination-all-forms-discrimination-against-women>. Acesso em: 26 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do**

**Pará).** Adotada em Belém do Pará em 9 jun. 1994. Entrada em vigor em 5 mar. 1995. Disponível em: <https://www.oas.org/en/mesecvi/convention.asp>. Acesso em: 26 set. 2025.

SILVA, Maria Lucia Lopes. Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno população em situação de rua no Brasil 1995-2005. **Dissertação (Mestrado em Serviço Social).** Universidade de Brasília, Brasília, 2006.